



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 130, DE 21 DE JUNHO DE 2017

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 006/2017

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

DECRETO Nº 130, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Institui a comissão gestora do planejamento orçamentário para os exercícios de 2018/2021.

GERALDO PEREIRA COSTA, Prefeito Municipal de CARINHANHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a complexidade na elaboração e a necessidade de discussão colegiada sobre os instrumentos de planejamento, que deve ser composto por metas de resultado e indicadores de acompanhamento, desenvolvidos em conformidade com a capacidade fiscal do município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico do Planejamento Orçamentário - GTPLAN do município de Carinhanha, com a finalidade de coordenar a elaboração e efetuar o acompanhamento do planejamento orçamentário no município, compreendidos o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - O Grupo terá caráter técnico e será formada por uma comissão executiva e atuará de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - promoção da justiça social;
- II - respeito à capacidade fiscal do município;
- III - planejamento orçamentário voltado aos resultados e serviços públicos municipais, de forma a permitir monitoramento;
- IV - uso intensivo das informações compartilhadas pelos setores;
- V - participação social.

Art. 3º - O Grupo tem como atribuições gerais:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

I - efetuar o levantamento das necessidades e potencialidades do município perante Secretarias e demais órgãos municipais, que servirão de base para elaboração do planejamento orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

II - elaborar os cálculos e estimativas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - apurar e organizar as informações para a elaboração do Plano Plurianual;

IV - desenvolver ações para garantir a plena transparência das informações do planejamento;

V - propor mecanismos tecnológicos para o monitoramento das ações planejadas;

VI - propor mudanças nos fluxos de informação, se necessário para aumentar o desempenho da execução.

Art. 4º - O grupo terá a seguinte composição, com membros indicados pelas diversas Secretarias e Prefeito:

I - 01 (um) representante de cada Secretaria Municipal;

II - 01 (um) representante da Controladoria Interna.

III - 01 (um) representante do departamento jurídico.

Art. 5º - A Coordenação Geral do Grupo Técnico ficará sob a responsabilidade de um Representante da Secretaria da Administração, a quem compete:

I - convocar e coordenar as reuniões;

II - receber e dar encaminhamento a sugestões, orientações e questionamentos;

III - convidar representantes de organizações não governamentais e especialistas;

IV - coordenar ações para desenvolver a transparência das informações de planejamento;

V - fomentar a participação dos membros.

Art. 6º - Compete ao grupo:

I - participar das reuniões de planejamento sempre que convocados pelo Coordenador Geral;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

II - de acordo com os critérios estabelecidos pela Coordenação, apurar a previsão e a execução de indicadores dos programas e das metas físicas das ações governamentais dentro de sua área para a prestação de contas e o controle social;

III - elaborar, de acordo com os métodos de cálculo apresentados pela Coordenação, as estimativas para compor as receitas previstas e despesas estimadas de sua área;

IV - apresentar sugestões ao processo de planejamento, auxiliando no levantamento das informações sobre as necessidades;

V - manter informado o setor que representa sobre o planejamento desenvolvido e sua execução;

VI - apresentar aos conselhos municipais dentro de sua área o planejamento desenvolvido, colhendo sugestões para apresentar à Comissão;

VII - participar das audiências públicas relacionadas ao processo de planejamento orçamentário.

Art. 7º - As reuniões da Comissão serão sempre comunicadas previamente pela Coordenação.

§ 1º A critério da coordenação, poderão ser convidados para participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como especialistas em Administração Pública, com a finalidade de subsidiar o trabalho com dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 2º É facultada a convocação parcial dos membros para as reuniões, visando à discussão de assuntos específicos de cada área.

Art. 8º - A participação na Comissão Gestora de Planejamento não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA**RESOLUÇÃO 006/2017**

Aprova o PLANO DE PLEITO PARA O COMANDO ÚNICO DA GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BAHIA

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferida pela Lei nº 8.080 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

- Considerando reunião ordinária do dia 27 de junho de 2017;
- Considerando PLANO DE PLEITO PARA O COMANDO ÚNICO DA GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BAHIA;
- Considerando Ata lavrada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o PLANO DE PLEITO PARA O COMANDO ÚNICO DA GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BAHIA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Aparecida Neves Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de junho de 2017.

ALVACIR DA CRUZ BRITO
Secretário Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/98FA-CADF-C950-71EF> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98FA-CADF-C950-71EF



Hash do Documento

1F4FE70E68B2BD26BC384D44B318D3F436C0D392C522DA79CC5F3A8622CCA6B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 28/06/2017 16:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital